



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA**, CNPJ: 17.178.195/0001-67, sediada na Av. Brasil, 2079, 11º andar, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-000, responsável pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas), para ministrar o curso de **MBA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, de longa duração, na modalidade online, de 08 de abril de 2025 a 10 de novembro de 2026, com 432 horas-aula, com valor total de R\$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais), pago em 18 parcelas, sem taxa de matrícula, à servidora **LAYANE STHEFANNY SOUZA CAIXETA**, matrícula nº 23.212, ocupante do cargo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, lotada no Setor de Execução Orçamentária (SEO), e tendo como Contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, sediada na Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do Documento de Formalização de Demanda de Pós-Graduação (Doc. SEI nº 1998415), conforme o Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa revitalizar e destacar a função pública através da valorização dos servidores, contribuindo também para o bem-estar social dos profissionais desta Casa de Leis, em especial quanto à sua formação continuada durante o período laboral, potencializando, assim, o fortalecimento e a valorização do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Ademais, a construção deste Termo de Referência baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 2002987), o qual demonstra a necessidade da Administração e indica a solução mais adequada a ser contratada. Esse estudo detalha as especificações técnicas e os critérios de escolha, assegurando que a solução proposta atenda aos requisitos administrativos e operacionais da organização, garantindo eficiência e eficácia no atendimento das demandas institucionais.

Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas

Nas razões de pedir, o requerente justifica a situação-problema e qual a contribuição da formação solicitada para solução, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023, assim:

O Setor de Execução Orçamentária demanda de conhecimentos de administração orçamentária para sua atuação na gestão e aplicação dos recursos públicos da

CLDF, e devido à complexidade das técnicas orçamentárias aplicáveis na rotina do setor, que fazem parte da contabilidade pública, é extremamente necessário o aprimoramento e constante capacitação dos servidores que atuam nessa área, proporcionando mais conhecimento e segurança no desempenho de suas atividades.

A participação no MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da PUC Minas contribuirá significativamente para a solução dos problemas enfrentados pelo SEO, capacitando a servidora a desempenhar suas funções com maior competência e eficácia, aprimorando a gestão financeira e orçamentária da CLDF e promovendo a transparência, a responsabilidade e a eficiência na administração dos recursos públicos.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021; a requerente manifesta-se que:

A instituição foi escolhida considerando sua reputação no mercado, com amplo histórico de excelência em suas formações e pelo corpo docente qualificado, composto por mestres e doutores reconhecidos pelo mercado em suas respectivas áreas de atuação. Além disso, a instituição proporciona uma robusta plataforma EAD, diferencial para a conciliação do trabalho e a formação.

A PUC-Minas, fundada em 1958, é uma instituição de ensino superior reconhecida pela qualidade de seus cursos e pela competência de seu corpo docente. A universidade oferece uma ampla gama de cursos de graduação e pós-graduação, projetados para atender às demandas do mercado de trabalho e às necessidades da sociedade, investindo continuamente em infraestrutura, recursos tecnológicos e metodologias inovadoras de ensino. O corpo docente é composto por professores altamente qualificados, muitos com doutorado e vasta experiência, que participam ativamente de projetos de pesquisa de relevância nacional e internacional. A PUC-Minas também se destaca pelo compromisso com a responsabilidade social e a formação cidadã dos alunos, promovendo ações que integram ensino, pesquisa e extensão, e preparando os alunos para os desafios contemporâneos. A instituição mantém parcerias com diversas entidades de renome, ampliando oportunidades de intercâmbio e colaboração acadêmica.

A escolha do curso de MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, oferecido pela PUC-Minas, é justificada pela especialização e excelência da instituição e de seu corpo docente, reconhecidos por rankings internacionais e pelo conceito máximo na avaliação do MEC. A robusta plataforma de Educação a Distância (EAD) permite a conciliação da formação acadêmica com responsabilidades profissionais, e a instituição possui regularidade para contratação com a Administração Pública, assegurando conformidade legal e segurança na execução do curso. A contratação da PUC-Minas por inexigibilidade se justifica pela notória especialização da instituição, cuja excelência e reconhecimento no mercado educacional são únicos, não havendo outra entidade que reúna todas as qualificações necessárias para atender às demandas específicas e de alta complexidade exigidas pela Administração Pública.

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme ordena o Art. 21, inciso III, do AMD nº 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea B, do AMD nº 59/2023, a requerente apontou que:

É competência do Setor de Execução Orçamentária atuar no controle dos recursos orçamentários da CLDF, emitir notas de empenho para atender as despesas e acompanhar a execução orçamentária das despesas durante o exercício financeiro.

Desse modo, o conteúdo que será ministrado no curso vai ao encontro das competências do setor, uma vez que serão ofertadas matérias sobre planejamento, execução e gestão orçamentária, teoria da contabilidade aplicada ao setor público, controle interno, dentre outras.

As competências e atribuições do SEO abrangem a execução orçamentária, atividades financeiras e contábeis essenciais ao funcionamento da instituição. Incluem-se a realização de empenhos, controle de saldos disponíveis e gestão orçamentária. O conteúdo programático do MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, oferecido pela PUC Minas, revela-se diretamente relevante para essas atividades, proporcionando o conhecimento necessário ao aprimoramento das funções desempenhadas, conforme a proposta comercial (Doc. SEI 1998627).

Em relação à correlação das atividades desempenhadas pelo requerente com o conteúdo programático do curso de pós-graduação, conforme o Art. 21, inciso IV, do AMD nº 79/2020, e o Art. 5º, inciso I, alínea C, do AMD nº 59/2023, a servidora afirma que:

A servidora atua nas atividades de execução orçamentária, emitindo notas de empenho, que exige conhecimento contábil para sua elaboração, acompanha a execução do planejamento orçamentário da CLDF, controla os saldos de empenhos e instrui os processos diversos relacionados à execução orçamentária. Essas atividades estão estritamente ligadas ao conteúdo do curso MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, desde planejamento orçamentário até a gestão financeira, tributária e procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público.

Observa-se, portanto, que existe correlação direta do conteúdo do curso de pós-graduação solicitado com as competências da unidade organizacional, com o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo requerente, atendendo às exigências previstas no artigo 22 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso de pós-graduação em questão. Como se trata de um curso realizado fora do período diário de trabalho, não há necessidade de dispensa de ponto do requerente.

Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, aprovada pelo GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, cujo Detalhamento Setorial de Despesa foi publicado na Portaria-GMD nº 01 em 06/01/2025, com a previsão de viabilizar 15 participações de servidores em cursos de pós-graduação e cursos de longa duração, iniciadas no ano de 2025.

A chefia imediata do requerente está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI nº 1998415). Ademais, nos termos do Art. 35 do AMD nº 79/2020, foi assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Doc. SEI nº 1998630).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Apresentação

O MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da PUC-Minas é uma pós-graduação *lato sensu* que se propõe a capacitar profissionais para atuarem na contabilidade governamental, adaptando-se às exigências e especificidades do setor público. Este curso visa proporcionar uma formação robusta e prática, alinhada com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS), para garantir a

eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

O programa é estruturado em módulos que abordam diversas áreas essenciais para a contabilidade pública. Os alunos são introduzidos a disciplinas como Teoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Tributária, Planejamento e Gestão Orçamentária, Procedimentos Contábeis Específicos e Patrimoniais, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Demonstrações Contábeis, Controle Interno, e Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência. Além disso, são oferecidos módulos sobre Gestão Financeira, Custos Aplicados ao Setor Público, Aspectos Contábeis da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Tópicos Especiais em Contabilidade Pública.

A carga horária total do curso é de 432 horas, com duração prevista de 08 de abril de 2025 a 10 de novembro de 2026. As aulas são ministradas online, utilizando as plataformas Canvas e Microsoft Teams, em formatos síncronos e assíncronos, permitindo a interação direta entre professores e alunos, além de acesso a videoaulas gravadas.

O corpo docente é composto por professores altamente qualificados, com a titulação mínima exigida pelo Ministério da Educação (MEC) para cursos de pós-graduação *lato sensu*. Todos possuem vasta experiência no setor público, proporcionando uma abordagem prática e contextualizada dos conteúdos abordados.

O investimento total para o curso é de R\$ 12.222,00 parcelado em 18 vezes. A contratação é realizada através de um contrato de prestação de serviços com a Sociedade Mineira de Cultura, entidade beneficente imune a impostos e contribuições sociais conforme a Constituição Federal.

Em suma, o MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da PUC-Minas oferece uma formação completa e atualizada para profissionais que buscam se especializar na contabilidade governamental. Com uma abordagem prática e direcionada, o curso prepara os alunos para os desafios do setor público, promovendo a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento de uma administração pública mais eficaz e responsável.

Do conteúdo programático

O conteúdo programático do curso é cuidadosamente elaborado para cobrir todas as áreas relevantes da contabilidade e gestão no setor público. A formação começa com uma base sólida em Teoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, onde os alunos aprendem os fundamentos teóricos necessários para compreender o ambiente contábil no setor público. Este conhecimento é crucial para a execução correta das práticas contábeis e financeiras, proporcionando uma compreensão clara das particularidades da contabilidade aplicada aos organismos públicos.

A disciplina de Gestão Tributária é fundamental para os servidores responsáveis pela retenção e recolhimento de tributos. Ela aborda as práticas e os regulamentos relacionados à gestão dos tributos, garantindo que os alunos compreendam e apliquem corretamente as normas tributárias, contribuindo para a conformidade fiscal e a arrecadação eficiente de receitas.

Planejamento, Execução e Gestão Orçamentária é outra disciplina central do curso, que cobre todo o ciclo de planejamento e execução orçamentária. Esta disciplina capacita os alunos a elaborar propostas orçamentárias detalhadas, planejar despesas de forma eficiente e acompanhar a execução do orçamento, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente.

A disciplina de Controle Interno é essencial para garantir a integridade e a conformidade na gestão das finanças públicas. Ela ensina as melhores práticas de controle e auditoria interna, capacitando os

servidores a implementar e manter sistemas de controle eficazes que previnam fraudes e assegurem a correta aplicação dos recursos públicos.

Gestão Financeira é uma disciplina que abrange as melhores práticas de gestão dos recursos financeiros. Os alunos aprendem a controlar saldos, planejar despesas e gerenciar os recursos de forma eficiente, garantindo a sustentabilidade financeira e a capacidade de cumprir com as obrigações financeiras do setor público.

Aspectos Contábeis da LRF é uma disciplina que proporciona um entendimento aprofundado das exigências da LRF. Os alunos são capacitados a aplicar corretamente as normas fiscais e de responsabilidade, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo a transparência na gestão dos recursos públicos.

Procedimentos Contábeis Específicos e Procedimentos Contábeis Patrimoniais I e II são disciplinas que detalham os procedimentos contábeis necessários para a execução das atividades financeiras e patrimoniais. Estas disciplinas fornecem o conhecimento técnico necessário para a correta execução das tarefas contábeis, desde a emissão de notas de liquidação até a gestão de ativos e passivos.

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público é uma disciplina que aborda a organização e manutenção das contas públicas. Ela capacita os alunos a utilizar o plano de contas de forma eficiente, facilitando a elaboração de relatórios financeiros e a tomada de contas anual.

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público ensina os alunos a elaborar e interpretar demonstrações contábeis, um aspecto fundamental para a prestação de contas e a transparência das atividades financeiras. Esta disciplina é crucial para a produção de relatórios precisos e a comunicação clara das informações financeiras aos *stakeholders*.

Custos Aplicados ao Setor Público aborda a gestão dos custos das atividades realizadas pelo setor público. Ela ensina as melhores práticas de controle de custos, contribuindo para a eficiência operacional e a otimização dos recursos.

Além dessas disciplinas principais, o curso inclui Tópicos Especiais, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Humanidades, que abordam questões contemporâneas e éticas, respectivamente, proporcionando uma formação completa e atualizada.

Conteúdo Programático:

Teoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Gestão Tributária;
Planejamento, Execução e Gestão Orçamentária;
Controle Interno;
Gestão Financeira
Aspectos Contábeis da LRF;
Procedimentos Contábeis Específicos;
Procedimentos Contábeis Patrimoniais I;
Procedimentos Contábeis Patrimoniais II;
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
Custos Aplicados ao Setor Público;
Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência;
Tópicos Especiais em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Tópicos Especiais;

5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Fundada em 1958, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) constitui uma das instituições de ensino superior mais respeitadas e tradicionais do Brasil. Situada em Belo Horizonte, com campi em Betim, Contagem, Poços de Caldas, Serro e Arcos, destaca-se pela qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação, além da relevância de suas pesquisas e projetos de extensão.

A instituição compromete-se com a formação integral dos estudantes, aliando excelência acadêmica a valores éticos e humanísticos. Oferece ampla gama de cursos em ciências exatas, ciências humanas, ciências sociais aplicadas, saúde e engenharias. Investe continuamente em infraestrutura e tecnologia, disponibilizando laboratórios modernos, bibliotecas bem equipadas e ambientes de aprendizado inovadores.

Destaca-se pela produção científica e pelas atividades de pesquisa desenvolvidas por docentes e discentes, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento em diversas áreas. Publica artigos em periódicos renomados, participa de congressos internacionais e colabora com instituições de pesquisa globalmente.

A extensão universitária é um ponto forte, promovendo projetos que visam a integração com a comunidade e o desenvolvimento social. Esses projetos incluem prestação de serviços, atividades culturais, educativas e esportivas, além de ações de sustentabilidade e cidadania.

A internacionalização constitui característica relevante da PUC Minas, que mantém convênios com diversas instituições estrangeiras, promovendo intercâmbios acadêmicos e culturais, enriquecendo a formação de alunos e professores e ampliando perspectivas profissionais e pessoais.

A PUC Minas apoia iniciativas empreendedoras de alunos, oferecendo suporte por meio de incubadoras de empresas, laboratórios de inovação e programas de capacitação, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho e incentivando a criação de soluções inovadoras para problemas contemporâneos.

Por fim, valoriza a formação contínua, oferecendo cursos de extensão, especialização e educação a distância, desenhados para atender às demandas de profissionais em busca de atualização e aperfeiçoamento, reafirmando o compromisso com a educação de qualidade ao longo da vida e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos.

Dos dados bancários

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA

CNPJ: 17.178.195/0001-67

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 3308-1

Conta Corrente: 760.788-1

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso de pós-graduação MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, à distância, lato

sensu, com 432 horas-aula — por um período mínimo de 12 meses, nos termos dos documentos anexados ao processo.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 2001948);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 2024707);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 2001951);
- d) Certidão Negativa Estadual (Doc. SEI nº 2002981);
- e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI nº 2002360).

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais

serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologias. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O investimento total será de R\$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais), que corresponde a 18 parcelas de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais), sem taxa de matrícula. 9 parcelas de R\$ 679,00 serão pagas mensalmente de abril a dezembro de 2025. Portanto, a Nota de Empenho 2025 terá o valor de R\$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais). Outras 9 parcelas de R\$ 679,00 serão pagas de janeiro a setembro de 2026, com a Nota de Empenho 2025 no valor de R\$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão abril de 2025 e setembro de 2026, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será Jose Antonio Correa Lages, CPF 157.834.056-04, matrícula nº 16769. Gabriela Pace Carreira Bittencourt, CPF 087.811.376-21, matrícula nº 23.306, será a fiscal substituta. Ainda Layane Sthepanny Souza Caixeta, matrícula nº 23.212, será a fiscal requisitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 28,29 por hora-aula situa-se inferior à média de mercado para eventos da mesma natureza, conforme evidenciado pela pesquisa conduzida pela ELEGIS (Documento SEI n.º 2001776), além das justificativas técnico-pedagógicas exaradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 2002987).

Nome do Curso	Instituição	Valor Total (R\$)	Carga Horária (horas)	Valor da Hora Aula (R\$)
MBA Executivo: Gestão com Ênfase em Gestão Financeira	FGV	20.215,91	432	46,79
MBA Executivo em Finanças	Inspet	81.625,30	584	139,77
MBA em Finanças e Controladoria	USP/Esalq	12.520,10	400	31,30
Valor Médio da Hora Aula	-	-	-	72,62

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante à SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob o número 17.178.195/0001-67, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº 0896254) e do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

14. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado, observado o do cronograma do curso disponível na Proposta Comercial (Doc. SEI 1998627).

15. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

16. MODELO DE GESTÃO

Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional;

- Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.

As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

Obrigações da servidora que realizara o curso

- Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

- Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada;

- Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

- Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

- Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

- Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

- Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do serviço;

- Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível;
- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;
- Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

19. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF.

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

- I - abandonar injustificadamente o evento;
- II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;
- III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;
- IV - não obtiver aprovação final;
- V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar

nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

20. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 20/02/2025, às 17:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2024749** Código CRC: **EFBC0AC9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00002510/2025-50

2024749v9



PARECER-PG Nº 78/2025-NPLC

Brasília, 16 de março de 2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. 74, INC. III, ALÍNEA "F" E §§ 3º E 4º C/C ART. 6º, INC. XVIII, ALÍNEA "F" E INC. XIX, DA LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE.

1. Relatório

Senhor Procurador-Geral

Trata-se de proposta de contratação da Sociedade Mineira de Cultura, para ministrar à servidora da CLDF o curso "MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público", conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência (2024749).

Cumprido esclarecer que, inicialmente, o TR foi submetido à área técnica competente, que, ao analisar os aspectos formais do documento, não identificou necessidade de ajustes (2027525), procedendo, assim, à codificação do objeto e à classificação da despesa (2029255).

Após a instrução, o NUIINP sugeriu que a contratação se dê por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (2029299).

O SEO, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2029861), cujo valor total é de R\$ 12.222,00, consoante Proposta Comercial anexada ao doc. 1998627.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para aprovação do Termo de Referência (2024749), bem como para autorização da contratação da Sociedade Mineira de Cultura, no valor total de R\$ 12.222,00, por inexigibilidade de licitação, nos termos da instrução realizada pelo Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços (2029299).

Por oportuno, sugiro que os autos sejam remetidos previamente à Procuradoria-Geral, para manifestação quanto à legalidade da contratação pretendida.

2 . Fundamentação

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada é condizente com a pretensão e objeto contratual disposta no id SEI 2024749

"Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas

Nas razões de pedir, o requerente justifica a situação-problema e qual a contribuição da formação solicitada para solução, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023, assim:

O Setor de Execução Orçamentária demanda de conhecimentos de administração orçamentária para sua atuação na gestão e aplicação dos recursos públicos da CLDF, e devido à complexidade das técnicas orçamentárias aplicáveis na rotina do setor, que fazem parte da contabilidade pública, é extremamente necessário o aprimoramento e constante capacitação dos servidores que atuam nessa área, proporcionando mais conhecimento e segurança no desempenho de suas atividades.

A participação no MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da PUC Minas contribuirá significativamente para a solução dos problemas enfrentados pelo SEO, capacitando a servidora a desempenhar suas funções com maior competência e eficácia, aprimorando a gestão financeira e orçamentária da CLDF e promovendo a

transparência, a responsabilidade e a eficiência na administração dos recursos públicos.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021; a requerente manifesta-se que:

A instituição foi escolhida considerando sua reputação no mercado, com amplo histórico de excelência em suas formações e pelo corpo docente qualificado, composto por mestres e doutores reconhecidos pelo mercado em suas respectivas áreas de atuação. Além disso, a instituição proporciona uma robusta plataforma EAD, diferencial para a conciliação do trabalho e a formação.

A PUC-Minas, fundada em 1958, é uma instituição de ensino superior reconhecida pela qualidade de seus cursos e pela competência de seu corpo docente. A universidade oferece uma ampla gama de cursos de graduação e pós-graduação, projetados para atender às demandas do mercado de trabalho e às necessidades da sociedade, investindo continuamente em infraestrutura, recursos tecnológicos e metodologias inovadoras de ensino. O corpo docente é composto por professores altamente qualificados, muitos com doutorado e vasta experiência, que participam ativamente de projetos de pesquisa de relevância nacional e internacional. A PUC-Minas também se destaca pelo compromisso com a responsabilidade social e a formação cidadã dos alunos, promovendo ações que integram ensino, pesquisa e extensão, e preparando os alunos para os desafios contemporâneos. A instituição mantém parcerias com diversas entidades de renome, ampliando oportunidades de intercâmbio e colaboração acadêmica.

A escolha do curso de MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, oferecido pela PUC-Minas, é justificada pela especialização e excelência da instituição e de seu corpo docente, reconhecidos por rankings internacionais e pelo conceito máximo na avaliação do MEC. A robusta plataforma de Educação a Distância (EAD) permite a conciliação da formação acadêmica com responsabilidades profissionais, e a instituição possui regularidade para contratação com a Administração Pública, assegurando conformidade legal e segurança na execução do curso. A contratação da PUC-Minas por inexigibilidade se justifica pela notória especialização da instituição, cuja excelência e reconhecimento no mercado educacional são únicos, não havendo outra entidade que reúna todas as qualificações necessárias para atender às demandas específicas e de alta complexidade exigidas pela Administração Pública.

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme ordena o Art. 21, inciso III, do AMD nº 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea B, do AMD nº 59/2023, a requerente apontou que:

É competência do Setor de Execução Orçamentária atuar no controle dos recursos orçamentários da CLDF, emitir notas de empenho para atender as despesas e acompanhar a execução orçamentária das despesas durante o exercício financeiro. Desse modo, o conteúdo que será ministrado no curso vai ao encontro das competências do setor, uma vez que serão ofertadas matérias sobre planejamento, execução e gestão orçamentária, teoria da contabilidade aplicada ao setor público, controle interno, dentre outras.

As competências e atribuições do SEO abrangem a execução orçamentária, atividades financeiras e contábeis essenciais ao funcionamento da instituição. Incluem-se a realização de empenhos, controle de saldos disponíveis e gestão orçamentária. O conteúdo programático do MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor

Público, oferecido pela PUC Minas, revela-se diretamente relevante para essas atividades, proporcionando o conhecimento necessário ao aprimoramento das funções desempenhadas, conforme a proposta comercial (Doc. SEI 1998627).

Em relação à correlação das atividades desempenhadas pelo requerente com o conteúdo programático do curso de pós-graduação, conforme o Art. 21, inciso IV, do AMD nº 79/2020, e o Art. 5º, inciso I, alínea C, do AMD nº 59/2023, a servidora afirma que:

A servidora atua nas atividades de execução orçamentária, emitindo notas de empenho, que exige conhecimento contábil para sua elaboração, acompanha a execução do planejamento orçamentário da CLDF, controla os saldos de empenhos e instrui os processos diversos relacionados à execução orçamentária. Essas atividades estão estritamente ligadas ao conteúdo do curso MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, desde planejamento orçamentário até a gestão financeira, tributária e procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público."

Observa-se, portanto, que existe correlação direta do conteúdo do curso de pós-graduação solicitado com as competências da unidade organizacional, com o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo requerente, atendendo às exigências previstas no artigo 22 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

Tratando-se de evento de capacitação de longa duração, o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no art. 5º do AMD nº 59/2023, *in verbis*:

Art. 5º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de média e longa duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;

b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;

c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;

d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;

d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a

Administração;

f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e

g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III – análise de riscos;

IV – termo de referência;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual quando já elaborado;

VI - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

VII - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VIII - autorização da autoridade competente.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

3. Conclusão

Pelo exposto, considerando que incumbe a esta Procuradoria manifestar-se sob os aspectos jurídico-formais, não lhe competindo opinar quanto à conveniência e oportunidade de atos praticados pela Administração, este Núcleo Especializado opina pela **POSSIBILIDADE E REGULARIDADE JURÍDICA contratação por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, o pronunciamento deste núcleo especializado neste processo é meramente opinativo e se refere apenas às questões jurídicas postas, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, preservando a competência da autoridade contratante quanto ao exame das condições de oportunidade e de conveniência administrativas que podem levar à decisão final.

DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo**, em 16/03/2025, às 18:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2053234 Código CRC: 1E0DF8A8.



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
PROCESSO Nº 00001-00002510/2025-50

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 291.817,92
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.049.282,08
Valor desta Despesa: R\$ 6.111,00 (Seis Mil e Cento e Onze Reais)	
Credor:	
17.178.195/0001-67 - SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	R\$ 6.111,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de instituição de ensino, para ministrar à servidora da CLDF o curso "MBA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO", de longa duração, na modalidade online, de 08 de abril de 2025 a 10 de novembro de 2026, 432 horas-aula, conforme Termo de Referência (SEI 2024749).	
Valor total da despesa = R\$ 12.222,00, composto por: - 18 parcelas de R\$ 679,00.	
Valor da despesa em 2025 = R\$ 6.111,00, sendo: - R\$ 679,00 x 9 meses (abril a dezembro/2025) = R\$ 6.111,00. (Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 1998627), Parecer-PG nº 78/2025-NPLC (SEI 2053234), Despacho GMD (SEI 2066419) e Despacho DAF (SEI 2069321).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 409, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 300.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 6.111,00 (Seis Mil e Cento e Onze Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 25/03/2025, às 18:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/03/2025, às 18:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 26/03/2025, às 18:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2069502** Código CRC: **054CD976**.

